



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 1ª RELATORIA

- 1. Processo nº:** 4253/2016
- 2. Classe de Assunto:** 1 – Recurso
- 2.1. Assunto:** 4 – Embargos de Declaração - Referente ao Proc. nº 3881/2014 - Recurso Ordinário
- 3. Responsável:** Antônio Jonas Pinheiro Barros – Presidente
- 4. Órgão:** Câmara Municipal de Gurupi
- 5. Relator:** Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
- 6. Procurador constituído nos autos:** Ronison Parente Santos – OAB/TO 1990

7. DESPACHO Nº 316/2016

7.1. Tratam-se os presentes autos de Embargos de Declaração interposto pelo senhor Antônio Jonas Pinheiro Barros, Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, à época, em desfavor do Acórdão nº 197/2016 - TCE – PLENO, disponibilizado no Boletim Oficial do TCE/TO, nº 1584, publicado em 18/03/2016, prolatado nos autos nº 3881/2014 que trata sobre Recurso Ordinário o qual foi negado provimento, para que fundamente a Certidão de Tempestividade nº 960/2016.

7.2. Em razão do Ato nº 44, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a possibilidade, ou negativa, de aplicação do novo regramento da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) face ao Regimento Interno desta Corte, relativo a contagem de prazo processual, remeto os presentes autos à Secretaria do Pleno, até que se assente sobre a sistemática a ser adotada.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Primeira Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos 19 dias do mês de abril de 2016.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
Conselheiro Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfbfbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 19/04/2016 17:54:05